Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.291, de 13 de agosto de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2.8 - Diretoria de Educação

2.8.1 - Diretoria

211.8 3120 123650041.2.015	material de consumo	R$ 24.500,00
226.0 4120 123650041.2.015	equip. material permanente	R$ 62.000,00

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas com as suplementações do artigo 1º. será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação :

2.8 - Diretoria de Educação

2.8.1 - Diretoria

224.4 4110 123650041.1.014	obras e instalações	R$ 86.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de agosto de 2.001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: **Prefeito Municipal**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
01/SETEMBRO/2001
PAGINA nº 10

Lei número 3.291, de 13 de agosto de 2001
"Suplementa dotação do orçamento vigente"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias :2.8 - Diretoria de Educação
2.8.1 - Diretoria
211.8 3120 123650041.2.015 material de consumo R$ 24.500,00
226.0 4120 123650041.2.015 equip. material permanente R$ 62.000,00
Artigo 2° - Para o atendimento das despesas com as suplementações do artigo 1°. será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação :
2.8 - Diretoria de Educação
2.8.1 - Diretoria
224.4 4110 123650041.1.014 obras e instalações R$ 86.500,00
Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de agosto de 2.001
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal